



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 042, de 18 de junho de 2021

Dispõe sobre julgamento do recurso interposto contra a decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, referente ao **Auto de Infração nº 5/2018 SEI - GESB - 06090 (2270412)**, em nome da concessionária **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO** (CNPJ nº 01.616.929-0001-02), conforme processo nº **201800029002764**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto na **Resolução nº 0025/2015, do Conselho de Gestão da AGR**, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários e autorizatários de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

Considerando que a concessionária **Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO** interpôs recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra a decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, conforme **Resolução nº 433/2018**;

Considerando as manifestações constantes do processo referenciado e, principalmente, o voto do relator constante do **Relatório 80/2019-CREG3-16168 (9904549)** que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia **09/06/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Decidir**, considerando a legalidade dos atos e procedimentos realizados pelo órgão fiscalizador e, com base nos pareceres da Gerência de Saneamento da AGR, pelo deferimento do recurso apenas na parte referente ao pedido de abatimento no valor da multa aplicada, reduzindo 15% (quinze por cento) sobre o quantum fixado de **R\$ 49.565,97** (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), **mantendo** os demais efeitos legais do **Auto de Infração nº 5/2018-GESB**, lavrado em desfavor da concessionária **Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura..

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 29/06/2021, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021350405** e o código CRC **59076F7D**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201800029002764



SEI 000021350405

Criado por JAVAN CARLOS DE ARAUJO COSTA, versão 28 por JAVAN CARLOS DE ARAUJO COSTA em 24/06/2021 08:47:15.